PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal FL. Nº 3 Visto

MENSAGEM N.º 20, DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemia do Município de Indianópolis.

Trata-se de Gratificação Especial que será paga em única parcela, no exercício de 2020, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, de modo que o pagamento da gratificação será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2020.

O Programa do Governo Federal que financia os programas destina, anualmente, uma parcela extra como forma de incentivo às ações dos programas. Tal incentivo pode ser destinado a despesas de custeio ou como incremento à remuneração dos Agentes.

Reconhecendo o excelente trabalho realizado por nossos Agentes, tanto no cuidado com as famílias, quanto ao rigoroso combate as endemias, decidimos pelo pagamento de uma gratificação especial aos servidores.

Acompanha a presente mensagem a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atendendo ao disposto no art. 16 da lei complementar nº 101/2000.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade urgente da aprovação legal, tendo em vista que o pagamento desta gratificação será no exercício de 2020, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.

Por essa razão, sabemos que o presente projeto está capacitado para merecer uma grande atenção dessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 95/2020
Data: 15/12/20 Horário: 16:13
Responsável pelo Protocolo

ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 140 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemia do Município de Indianópolis.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, em única parcela, no exercício de 2020, Gratificação Especial, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação especial será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2020.

Art. 2°. Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2020.

Anidson G. da Silva
ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

- **EVENTO**

Concessão de Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemia do Município de Indianópolis, conforme Mensagem nº 20, de 2020.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstração do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa do Poder Executivo, decorrente da Concessão de Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemia do Município de Indianópolis.

Secretaria(s)	Nº Geral de Cargos	Total dos Gastos 32.666,66(R$)	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R$)
Secretaria de saúde	24	**32.666,66**	32.666,66
Total	**24**	**32.666,66**	**32.666,66**

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) Gastos mensais com a Concessão de Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemia do Município de Indianópolis;

Nº de Cargos	Total dos Vencimentos	Encargos Patronais 21%	Total dos Gastos
24	**32.666,66**	6.859,99	39.526,65
Total	**32.666,66**	6.859,99	39.526,65

Câmara Municipal
FL. Nº 6
Visto

b) Gastos anuais com a concessão da gratificação especial;

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2020	Gastos em 2021	Gastos em 2022
Concessão de Gratificação Especial	39.526.65	39.526.65	0,00	0,00

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

Descrição	2020	2021	2022
Orçamento do Executivo	44.128.542,00	44.645.000,00	46.877.250,00
Despesa Gerada com a Concessão de Gratificação Especial	39.526.65	0,00	0,00
Percentual de Impacto Orçamentário e Financeiro (%)	**0,08957%**		

O impacto orçamentário financeiro, em função da Mensagem nº 20, de 2020, irá impactar no orçamento de 2020 do Poder Executivo, o montante de despesa de **R$ 39.526.65** o que representa **0,08957%.**

As despesas decorrentes da Concessão do Piso de Vencimento dos Servidores serão compensadas através da redução de gastos fixos por parte do Poder Executivo tais como Contratos Temporários, Horas Extras, Telefone, Energia, Água e Abastecimento da Frota Municipal, ou seja, não haverá impacto significativo nas finanças municipais.

Para os exercícios de 2021 e 2022, não irão refletir nas metas da LDO e LOA em função da despesa ser somente no exercício de 2020, compensando os efeitos do projeto de Lei e fazendo com que o executivo continue dentro dos limites de despesa com pessoal fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal

d) Comprovação de afetação das metas de resultado fiscal;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal
De acordo com o art. 20, inciso III, letra "b", da LC 101/2000 – LRF

Estimativas até 31 de dezembro de 2020

R$ 1,00

Receita Corrente Líquida do Município	44.128.542,00
Despesa Total com Pessoal	**21.396,680,00**
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	**54,00%**
Percentual Realizado	**48,48%**

Câmara Municipal
FL. Nº 7
Visto

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo no último quadrimestre encerrado **encontra-se abaixo do limite estabelecido na letra b) inciso III Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 – LRF**.

Indianópolis, MG, 15 de Dezembro de 2020.

ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças